CAMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, de 1º de dezembro de 1980.

Dispõe sôbre concessão de Título de Cidadania Lemense.

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, faz saber que a Câmara Municipal de Leme aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.-

Artigo 1º- Fica concedido ao Excelentíssimo Senhor SENADOR DOUTOR ANTONIO OSWALDO DO AMARAL FURLAN., o Título de CIDADANIA LEMENSE.

Artigo 2º- Fica a Presidência da Câmara Municipal de Leme, autorizada a mandar confeccionar o referido diploma, devendo assim ser redigido.

" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, EM OBEDIENCIA ÃS DISPOSIÇÕES APROVADAS ATRAVÉS DO DECRETO LEGISLATIVO, CONFERE O TÍTULO DE CIDADANIA LEMENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR DR.ANTONIO OSWALDO DO AMARAL FURLAN, POR RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS/ AO MUNICIPIO E SUA COMUNIDADE".

Artigo 3º- O Diploma a que se refere o artigo 2º do presente Decreto Legislativo, deverá ser entregue preferencialmente, em Sessão Especial/ da Câmara Municipal de Leme.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da aprovação do presente Decreto Legislativo, correrão por contas próprias constantes da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Leme.

Artigo 5º- Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, em 1º de dezembro de 1980.

Ademar Monteiro
ADEMAR MONTEIRO- Presidente.

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Leme, na data supra.

José Fernando Delai
-José Fernando Delai - Chefe da Secretaria.

I.O.Leme